



ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

Requerimento nº 02/2021

SOLICITAÇÃO DA APLICABILIDADE DA LEI DO SUAS, ARTIGOS QUE  
TRATA DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO

Senhora Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, seja aprovado o presente Requerimento, no sentido de ser remetido ofício ao Prefeito Municipal para dispor da aplicabilidade da Lei do SUAS, em especial que trata dos Benefícios Eventuais que já está regulamentada em lei municipal. O referido se faz necessário, tendo vista que as famílias estão passando por situações de vulnerabilidades sociais e econômicas agravadas pela pandemia da COVID-19, tendo a Gestão Municipal respaldo legal para executar esta ação. Os recursos para financiamento de benefícios eventuais devem estar previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) municipal, conforme dispõe o § 1º do art. 22 da LOAS, e alocados no respectivo Fundo de Assistência Social. O orçamento deve ser elaborado com base no planejamento local, com previsão de despesas a partir da identificação da receita, considerando o território e a situação das famílias que nele vivem. Também deverá ter como base a Lei Municipal do SUAS no que se refere aos benefícios eventuais regulamentados no município.

Gabinete da Vereadora, em 08 de março de 2021.

*Juliana Pereira Diniz*  
JULIANA PEREIRA DINIZ  
VEREADORA

APROVADO POR UNANIMIDADE, POR AMBAS  
CÂMARAS, CÂMARA MUNICIPAL,  
*08/03/2021*  
*LABRUBOSA*  
Presidente da Câmara